



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

MOÇÃO

003/2026



Fls: N° 01
Proc. N° 0232/2026

Dispõe sobre: MOÇÃO DE REPÚDIO Manifesta veemente repúdio à instrumentalização política do Carnaval pela Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, em desfile realizado na Marquês de Sapucaí, com possível utilização de recursos públicos para promoção partidária e afronta aos valores da sociedade brasileira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador **RODRIGUES MARQUES DE FIGUEIREDO**, no exercício de suas atribuições regimentais, submete à elevada apreciação do Plenário a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

A cultura brasileira, enquanto patrimônio imaterial do povo, não pode ser instrumentalizada como plataforma de militância ou promoção ideológica. Manifestações culturais custeadas, direta ou indiretamente, com recursos públicos devem preservar sua finalidade artística, histórica e social, afastando-se de qualquer vinculação político-partidária.

O desfile promovido pela **Acadêmicos de Niterói**, realizado na **Marquês de Sapucaí**, extrapolou, em tese, os limites da expressão cultural ao assumir contornos de manifestação política, mediante exaltação explícita do Presidente da República, **Luiz Inácio Lula da Silva**, em contexto que envolve financiamento público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, consagra os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade como fundamentos inafastáveis da Administração Pública, vedando expressamente a utilização do erário para promoção pessoal ou partidária de agentes políticos. Eventual desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, se comprovado, representa afronta direta a tais preceitos constitucionais.

Registra-se, ainda, preocupação quanto à utilização de símbolos e narrativas que, na percepção de parcela significativa da sociedade, confrontam valores cristãos e princípios da família tradicional. Embora o Estado brasileiro seja laico, sua neutralidade institucional não autoriza desrespeito às convicções religiosas da população, tampouco legítima a destinação de recursos públicos para manifestações que possam vulnerar tais sensibilidades.

Diante da gravidade dos fatos expostos, **manifesto meu veemente REPÚDIO** à conduta praticada, reiterando a necessidade de absoluta transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Carnaval.

Conclamo o **Tribunal Superior Eleitoral** e o Ministério Público Eleitoral a exercerem, com o rigor que o caso exige, suas atribuições constitucionais de fiscalização, promovendo a apuração de eventual abuso de poder político e econômico, caso existam elementos que o configurem.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 0232/2026

O povo brasileiro merece respeito.
A fé do cidadão não pode ser ridicularizada.
E o dinheiro público não pode servir de instrumento de propaganda partidária.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 19 de fevereiro de 2026.

Rodrigues Marques Figueiredo
Rodrigo Rodrigues – Vereador- Vice Presidente

~~Câmara Municipal de Barueri
Apensar a Ordem do dia para Deliberação
Em 19/02/2026
Presidente~~

anulado

~~Câmara Municipal de Barueri
Retirado a pedido do autor.
A SL para arquivar
Em 19/02/2026
Presidente~~

